

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2014
Pregão Presencial nº 21/2014

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2014, na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, localizada na Rua Boa Vista, 401 – Centro – nesta cidade de Santa Rosa inscrita no CNPJ sob o n.º 01.273.946/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENÜ**, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF nº 484.579.900-53, e as empresas:

Empresa:	CNPJ:
MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	91.643.122/0001-51
FELDMANN & FERRARI LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 206, Centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pela Sra. LUISA FERRARI FELDMANN , brasileira, CPF nº 024.852.740-10, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	17.830.360/0001-13
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz de Camões, nº 372, Loja D, Bairro Santo Antônio Porto Alegre, RS, neste ato representado pela Sra. PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE , brasileiro, CPF nº 550.511.540-34, residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.	08.863.707/0001-33

Resolvem nos termos do Decreto Municipal 184/2010, bem como da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 21/2014, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de Material de Expediente para os setores da FUMSSAR conforme tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00004	ATILHO	200,000	PCT	2,9000	580,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00005	BOBINA DE FAX	100,000	UN	5,3000	530,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00007	BORRACHA BRANCA 20	700,000	UN	0,4000	280,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00008	CADERNO GRANDE	500,000	UN	3,0500	1.525,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00009	CADERNO PEQUENO	1.000,000	UN	1,6600	1.660,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00010	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	1.100,000	UN	1,4500	1.595,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00018	CARTOLINA NA COR BRANCA	200,000	UN	0,3500	70,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00019	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 100 UNID	500,000	CX	1,4500	725,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00020	CLIPS 6/0 CAIXA C/ 50 UNID	200,000	CX	1,4500	290,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00023	CORRETIVO LÍQUIDO	350,000	UN	1,0500	367,50
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00032	FITA PLÁSTICA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX40M	300,000	UN	0,9500	285,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00033	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	1.200,000	UN	3,1000	3.720,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00034	FOLHA DE OFÍCIO A4 PACOTE COM 500 UNIDADES	5.500,000	PCT	14,8000	81.400,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00036	GRAMPO DOURADO P/ GRAMPEADOR	300,000	CX	2,7500	825,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00038	GRAMPO U EM ALUMÍNIO REFORÇADO	50,000	PCT	13,5000	675,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00041	LIVRO ATA	100,000	UN	9,2500	925,00

MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00042	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	50,000	UN	1,1500	57,50
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00043	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA NA COR AZUL	400,000	UN	2,9500	1.180,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00044	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA NA COR PRETA	400,000	UN	2,9500	1.180,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00045	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA NA COR VERMELHA	400,000	UN	2,9500	1.180,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00050	PASTA A/Z ESTREITA	70,000	UN	6,9000	483,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00051	PASTA A/Z LARGA	110,000	UN	6,9000	759,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00052	PASTA COM ELÁSTICO	1.500,000	UN	1,4900	2.235,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00053	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	5.000,000	UN	1,3000	6.500,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00060	RÉGUA 30 CM	150,000	UN	0,5000	75,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00061	TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO 21CM FIO LASER	130,000	UN	4,5500	591,50
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00064	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 1KG NA COR PARDA	20.000,000	UN	0,0500	1.000,00
MAQCOES COMERCIO E REP. LTDA	00065	SACO DE PAPEL KRAFT OU SEMI KRAFT PARA 2KG NA COR PARDA	10.000,000	UN	0,0700	700,00
Total do Fornecedor: 111.393,50 (CIENTO E ONZE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						
FELDMANN & FERRARI LTDA	00002	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	15,000	UN	4,3000	64,50
FELDMANN & FERRARI LTDA	00006	BOBINA DE SENHA DE 01 A 2000	200,000	UN	23,5000	4.700,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00015	CANETA MARCA TEXTO	610,000	UN	0,8400	512,40
FELDMANN & FERRARI LTDA	00021	COLA PLÁSTICA BRANCA	500,000	UN	1,1000	550,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00026	ESPETO PARA PAPEL	24,000	UN	10,9000	261,60
FELDMANN & FERRARI LTDA	00027	ETIQUETA ADESIVA	600,000	UN	0,5900	354,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00028	ETIQUETAS ADESIVAS CONTINUA	10,000	CX	109,0000	1.090,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00031	FITA CREPE LARGA	400,000	UN	10,9500	4.380,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00035	Grampeador para grampos 26/6, no mínimo 16 cm	190,000	UN	16,8000	3.192,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00037	GRAMPO TRANÇADO NIQUELADOS Nº1	50,000	CX	4,5000	225,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00039	LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	60,000	CX	4,4000	264,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00046	PAPEL CONTACTI BRANCO LISO	100,000	M	4,8800	488,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00047	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE LARGURA 45CM - METRO	200,000	M	3,6000	720,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00048	Papel Kraft 80 gr um lado brilhoso, rolo com 60 cm de largura	20,000	ROLO	79,7000	1.594,00
FELDMANN & FERRARI LTDA	00059	PLÁSTICO VULCABRILHO 0,2MM TRANSPARENTE LARGURA 1,40CM - METRO	16,000	M	9,9000	158,40
FELDMANN & FERRARI LTDA	00063	ABRACADEIRA DE NYLON P/LACRE 151MM X 3,65 BRANCA.	100,000	PCT	24,0000	2.400,00
Total do Fornecedor: 20.953,90 (VINTE MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA CENTAVOS)						
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00001	ALFINETE COLORIDO	200,000	CX	1,6400	328,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00003	APONTADOR DE LÁPIS	323,000	UN	1,2700	410,21
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00011	CALCULADORA	70,000	UN	17,1000	1.197,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00012	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA PRETA	2.500,000	UN	0,8000	2.000,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00013	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA AZUL	3.900,000	UN	0,8000	3.120,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00014	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE TINTA VERMELHA	500,000	UN	0,8000	400,00

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00016	CARBONO	20,000	CX	28,0000	560,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00017	CARTÃO DUPLEX FOSCO 48CM X 66CM AZUL ESCURO (PASPATU)	290,000	UN	0,7900	229,10
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00022	COLCHETE Nº 10	150,000	CX	4,6000	690,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00024	ENVELOPE PARDO GRANDE	13.000,000	UN	0,1900	2.470,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00025	ENVELOPE PARDO MÉDIO	52.500,000	UN	0,1200	6.300,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00029	EXTRATOR DE GRAMPO	150,000	UN	1,6000	240,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00030	FITA CREPE ESTREITA	500,000	UN	2,8000	1.400,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00040	Lápis preto nº 02, apontados, de boa qualidade	1.700,000	UN	0,3600	612,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00049	PAPEL SULFITE GRAMATURA 180 TAMANHO A4	1.500,000	UN	0,1400	210,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00054	PERCEVEJO C/ 100 UNIDADES	60,000	CX	1,5400	92,40
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00055	PERFURADOR 10 X 08CM	70,000	UN	13,0000	910,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00056	PINCEL ATÔMICO 850 - PRETO	300,000	UN	1,6000	480,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00057	PINCEL ATÔMICO 850 - AZUL	300,000	UN	1,6000	480,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00058	PINCEL ATÔMICO 850 - VERMELHO	300,000	UN	1,6000	480,00
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	00062	UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO - INODORO	50,000	UN	3,0000	150,00
Total do Fornecedor: 22.758,71 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E HUM CENTAVOS)						
Total da Licitação: 155.106,11 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente para os setores da FUMSSAR, conforme planilha supra.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da solicitação do Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, no local estabelecido na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora dos preços registrados poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

Os pagamentos serão efetuados através do Setor de Contabilidade, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após sua apresentação. O contratado receberá de acordo com a quantidade requisitada.

A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS e FGTS, quando solicitadas.

O contratado deverá mencionar nas notas fiscais/faturas os números do processo, pregão e ata de Registro de Preços.

Os preços não devem ser reajustados, salvo o caso da cláusula décima segunda e os permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá o contratado das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

O fornecedor se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, segundo artigo 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, conforme reza artigo 71 e parágrafo primeiro.

Será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

Além das multas, o contratado ainda fica impedido de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e conseqüentemente o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DOS FUTUROS CONTRATOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Fica a presente ata vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica o contratado obrigado a manter todas as condições ofertadas em suas propostas técnicas durante a execução contratual, em consonância com o que dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Os preços licitados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se, havendo interesse da Administração, após um ano de contratação, houver prorrogação, quando o critério para o reajuste será a utilização do índice de correção IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 184/10, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

SANTA ROSA, 03 de Setembro de 2014.

PRESIDENTE DA FUMSSAR

MAQÇÕES COM. E REPRES.TDA

FELDMANN & FERRARI LTDA

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP